



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 10/2020, PROCESSO Nº 30/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUES MACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI**, com sede na R: GOMES BERRIEL FILHO, nº 09-67 - BAURU e registrada sob o CNPJ nº 12.398.989/0001-12, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **JAVERT ANTONIO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.532.637-2 e CPF Nº 458.298.029-53 vencedora dos seguintes itens: FILTRO LUBRIFICANTE LE-119 7087808, FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-72/2 8125339, FILTRO COMBUSTÍVEL GI-50/7 6QE201511C, FILTRO COMBUSTÍVEL WOE-912, FILTRO LUBRIFICANTE PEL-676 6511800109, FILTRO COMBUSTÍVEL FCBR161S BOXINHO, FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-496 905411510015, FILTRO COMBUSTÍVEL FBS-530/1 R26A50, FILTRO LUBRIFICANTE LB-145 97MM/6714/A1/A, FILTRO LUBRIFICANTE LB-55 46751179, FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-353 9055411510027, FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-75, FILTRO DE AR CA-10891, FILTRO LUBRIFICANTE LB-619 94632619, FILTRO COMBUSTÍVEL GI-104/7, FILTRO COMBUSTÍVEL P-945 X, ÓLEO COMPRESSOR VG 150 MS LUB SCHULZ EMBAL. 1 LITRO, ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 API SM EMBAL. 1 LITRO, FILTRO LUBRIFICANTE LB-560 030115561AH, GRAFITE EMBAL. 300 ML, FILTRO COMBUSTÍVEL FCBR58S, FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR-S3242, FILTRO COMBUSTÍVEL FBS-460/1 A3760927301KZ, ÓLEO 2TT 8017H EMBAL. 500 ML, ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 4T SAE API SL/JASO MA2 EMBAL. 1 LITRO, FILTRO LUBRIFICANTE LF-17356, GRAXA PARA ROLAMENTOS EMBAL. 200 QUILOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 10/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2020

Processo nº 30/2020

Ata Registro de Preços nº 21/2020

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 6 - FILTRO LUBRIFICANTE LB-145 97MM/6714/A1/A - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	10,9500	Valor total:	438,00
Item 9 - FILTRO LUBRIFICANTE LB-55 46751179 - Marca DELPHI					
Quant.:	60,00	Valor Unit.:	8,2500	Valor total:	495,00
Item 10 - FILTRO LUBRIFICANTE LB-560 030115561AH - Marca DELPHI					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	9,9000	Valor total:	990,00
Item 11 - FILTRO LUBRIFICANTE LB-619 94632619 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	7,2900	Valor total:	291,60
Item 16 - FILTRO LUBRIFICANTE LE-119 7087808 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	13,7200	Valor total:	548,80
Item 18 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL-676 6511800109 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	16,7200	Valor total:	668,80
Item 25 - FILTRO LUBRIFICANTE LF-17356 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	94,5200	Valor total:	3.780,80
Item 35 - FILTRO COMBUSTÍVEL FCBR161S BOXINHO - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	5,5400	Valor total:	221,60
Item 36 - FILTRO COMBUSTÍVEL FCBR58S - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	5,5400	Valor total:	221,60
Item 37 - FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR-S3242 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	36,0200	Valor total:	1.440,80
Item 40 - FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-353 9055411510027 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	33,6600	Valor total:	1.346,40
Item 44 - FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-496 905411510015 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	15,4100	Valor total:	616,40
Item 47 - FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-72/2 8125339 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	9,2900	Valor total:	371,60
Item 48 - FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-75 - Marca DELPHI					
Quant.:	60,00	Valor Unit.:	25,9700	Valor total:	1.558,20
Item 52 - FILTRO COMBUSTÍVEL FBS-460/1 A3760927301KZ - Marca DELPHI					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	31,0800	Valor total:	3.108,00
Item 55 - FILTRO COMBUSTÍVEL FBS-530/1 R26A50 - Marca DELPHI					
Quant.:	60,00	Valor Unit.:	23,4500	Valor total:	1.407,00
Item 57 - FILTRO COMBUSTÍVEL GI-50/7 6QE201511C - Marca DELPHI					
Quant.:	160,00	Valor Unit.:	9,1100	Valor total:	1.457,60
Item 58 - FILTRO COMBUSTÍVEL GI-104/7 - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	7,9000	Valor total:	316,00
Item 63 - FILTRO COMBUSTÍVEL WOE-912 - Marca DELPHI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2020

Processo nº 30/2020

Ata Registro de Preços nº 21/2020

Quant.:	40,00	Valor Unit.:	13,7200	Valor total:	548,80
Item 65 - FILTRO COMBUSTÍVEL P-945 X - Marca DELPHI					
Quant.:	40,00	Valor Unit.:	9,2200	Valor total:	368,80
Item 83 - FILTRO DE AR CA-10891 - Marca DELPHI					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	21,3300	Valor total:	1.066,50
Item 124 - GRAFITE EMBAL. 300 ML - Marca RADNAQ					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	8,9000	Valor total:	890,00
Item 125 - GRAXA PARA ROLAMENTOS EMBAL. 200 QUILOS - Marca INCOL					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	1.990,0000	Valor total:	39.800,00
Item 129 - ÓLEO 2TT 8017H EMBAL. 500 ML - Marca BR					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	6,9000	Valor total:	3.450,00
Item 130 - ÓLEO COMPRESSOR VG 150 MS LUB SCHULZ EMBAL. 1 LITRO - Marca INCOL					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	9,9000	Valor total:	495,00
Item 135 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 API SM EMBAL. 1 LITRO - Marca YPF					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	9,9000	Valor total:	9.900,00
Item 136 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 4T SAE API SL/JASO MA2 EMBAL. 1 LITRO - Marca YPF					
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	10,9000	Valor total:	3.270,00

VALOR TOTAL - JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI => 79.067,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2020

Processo nº 30/2020

Ata Registro de Preços nº 21/2020

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 10, PROCESSO Nº 30/2020).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2020

Processo nº 30/2020

Ata Registro de Preços nº 21/2020

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO				
170	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	210	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro	357	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
01 Tesouro		01 Tesouro			358	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05 Convênios Federais - Vinculados
210	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	211	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro	369	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
01 Tesouro		05 Convênios Federais - Vinculados			370	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05 Convênios Federais - Vinculados
270	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	238	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro	380	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
01 Tesouro		01 Tesouro			381	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05 Convênios Federais - Vinculados
320	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	252	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro	386	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
01 Tesouro		01 Tesouro			387	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05 Convênios Federais - Vinculados
720	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	253	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro	394	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
01 Tesouro		02 Convênios Estaduais - Vinculados			399	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
117	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	284	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro	404	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
01 Tesouro		01 Tesouro			411	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
123	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	285	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02 Convênios Estaduais - Vinculados	417	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
01 Tesouro		02 Convênios Estaduais - Vinculados			425	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro
127	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	286	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05 Convênios Federais - Vinculados			
01 Tesouro		05 Convênios Federais - Vinculados					
133	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	301	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro			
01 Tesouro		01 Tesouro					
142	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	302	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05 Convênios Federais - Vinculados			
01 Tesouro		05 Convênios Federais - Vinculados					
153	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	313	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro			
01 Tesouro		01 Tesouro					
159	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	325	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	01 Tesouro			
01 Tesouro		01 Tesouro					
180	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	326	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02 Convênios Estaduais - Vinculados			
01 Tesouro		02 Convênios Estaduais - Vinculados					
181	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	327	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	05 Convênios Federais - Vinculados			
02 Convênios Estaduais - Vinculados		05 Convênios Federais - Vinculados					
203	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	339	--- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
01 Tesouro		01 Tesouro					

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 10, PROCESSO Nº 30/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

Rua Aristides Pires, nº 1.230, Subsolo, Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.ital.sp.gov.br – Email: licitar@ital.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2020

Processo nº 30/2020

Ata Registro de Preços nº 21/2020

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2020

Processo nº 30/2020

Ata Registro de Preços nº 21/2020

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 21 de Fevereiro de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

JAVERT ANTONIO DA SILVA
Representando a Empresa: JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI